



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2023, DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0000109-45.2023.4.05.7400, confecciona o presente **TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 01/2023**, firmado com a empresa **OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.905.384/0001-57, sediada à Rua Zacarias Lira Pessoa, nº 68, Jardim Tavares, Campina Grande/PB, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Diego Ramos dos Santos, portador de CPF/MF nº 82.596.344-30, no uso de suas atribuições, em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos, instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Fica alterado quantitativamente o objeto do contrato (15,57% para acréscimos e de 17,88% para supressões), mediante cronograma de acréscimo e/ou supressão de postos de vigilância com previsão de aplicação nos meses de julho e agosto/2025, na sede em João Pessoa e nas subseções de Campina Grande, Guarabira e Patos, a teor do que se extrai do Memorando PB-SEG nº 49/2025 (doc. 5158747).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Fica repactuado os valores da mão de obra e dos vales-transporte (João Pessoa e Campina Grande), bem como reajustado o valor dos insumos, em razão da alteração quantitativa do objeto do contrato, da seguinte forma:

SEDE / LOCALID ADE	PERÍODO VIGÊNCIA	VALOR MENSAL CONTRATA DO
--------------------------	---------------------	-----------------------------------

João Pessoa	01/03/2025 a 30/06/2025	R\$ 46.287,67
Campina Grande	01/03/2025 a 30/06/2025	R\$ 46.094,92
Guarabira	01/03/2025 a 30/06/2025	R\$ 19.955,92
Monteiro	01/03/2025 a 30/06/2025	R\$ 25.467,65
Patos	01/03/2025 a 30/06/2025	R\$ 20.003,20
Sousa	01/03/2025 a 30/06/2025	R\$ 24.900,38
VALOR TOTAL MENSAL CONTRATADO: R\$ 182.709,74 (cento e oitenta e dois mil setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos)		

SEDE / LOCALIDADE	PERÍODO VIGÊNCIA	VALOR MENSAL CONTRATADO
João Pessoa	01/07/2025 a 31/07/2025	R\$ 46.287,67
Campina Grande	01/07/2025 a 31/07/2025	R\$ 41.618,50
Guarabira	01/07/2025 a 31/07/2025	R\$ 19.955,92
Monteiro	01/07/2025 a 31/07/2025	R\$ 25.467,65
Patos	01/07/2025 a 31/07/2025	R\$ 20.003,20
Sousa	01/07/2025 a 31/07/2025	R\$ 24.900,38
VALOR TOTAL MENSAL CONTRATADO: R\$ 178.233,32 (cento e setenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)		

SEDE / LOCALIDADE	PERÍODO VIGÊNCIA	VALOR MENSAL CONTRATADO
João Pessoa	a partir de 01/08/2025	R\$ 57.100,76
Campina Grande	a partir de 01/08/2025	R\$ 41.618,50
Guarabira	a partir de 01/08/2025	R\$ 9.454,13
Monteiro	a partir de 01/08/2025	R\$ 25.467,65
Patos	a partir de 01/08/2025	R\$ 9.453,20

Sousa	a partir de 01/08/2025	R\$ 24.900,38
VALOR TOTAL MENSAL CONTRATADO: R\$ 167.994,62 (cento e sessenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nas cláusulas oitava e décima quinta do Contrato nº 01/2023, na alínea "b" do inc. I do artigo 124, c/c o art. 125, no inc. V do art. 92 e seu § 4º, inc. II, e no artigo 135, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem assim no inciso II do art. 55, c/c o inciso I do art. 58, ambos da IN 05/2017-MPDG e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas nos Programas de Trabalho "Julgamento de Causas" e/ou "Gestão de Contratos Nacionais" e na Natureza de Despesa "3.3.90.37 - Locação de mão-de-obra", correrão através do uso/reforço da Nota de Empenho nº 2025NE000019 e/ou 2025NE000020.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente termo aditivo fica condicionada à divulgação integral do presente instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA, DIRETOR DO FORO**, em 02/07/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RAMOS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5216747** e o código CRC **962F4418**.